



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 11/2017 - FUNASA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

PROCESSO Nº 25100.025.015/2014-97

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, Entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco “N”, Ed. Fundação Nacional de Saúde, CEP 70.070-040, representada, respectivamente, pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração, o Sr. **THIAGO MARTINS MILHIM**, Portador da RG n.º 46.255.6347 - SSP/SP e do CPF n.º 337439658-52, nomeado pela Portaria n.º 489, de 10 de maio de 2016, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n.º 4.734, de 11 de junho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, Situada no SAAN Quadra 01 n.º 635, Brasília/DF, CEP: 70.310-500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.497.401/0001-97, representada, por seu Sócio-Gerente, o Sr. **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, Portador da Carteira de Identidade n.º 257.787, emitida pela SSP/DF e do CPF n.º 084.837.521-15, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, firmam este Termo Aditivo ao **Contrato n.º 11/2016**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **Contrato 11/2016** por mais 12 meses, bem como repactuar os preços dos postos da mão de obra alocada, por meio dos custos advindos da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – SINDESV/SINDESP (Nº de registro no MTE: DF000010/2016), cuja vigência é de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACKTUAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Fica concedido à repactuação dos preços do Contrato nº 11/2016, com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT de 2016), com efeito retroativo a **partir de 01/04/2016**, conforme aferição dos valores informados no quadro abaixo:

REPACKTUAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA / CONTRATO Nº 11/2016									
CONTRATO Nº 11/2016 - PROPOSTA DE PREÇOS (Fls. 480/497) (CCT/2015)						REPACKTUAÇÃO DO CONTRATO 11/2016 (CCT 2016)			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO/ESCALA	PREÇO MENSAL DO POSTO REPACKTUADO (CCT 2015)	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO MENSAL DO POSTO REPACKTUADO (CCT 2016)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	DIFERENÇA MENSAL APURADA POR POSTO
I	VIGILANTE 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.118,76	1	2	R\$ 10.237,52	R\$ 5.746,33	2	R\$ 11.492,66	R\$ 1.255,14
II	VIGILANTE 12X36 DIURNO	R\$ 5.026,45	2	5	R\$ 50.264,50	R\$ 5.615,92	5	R\$ 56.159,20	R\$ 5.894,70
III	VIGILANTE 12X36 NOTURNO	R\$ 6.503,86	2	4	R\$ 52.030,88	R\$ 7.262,41	4	R\$ 58.099,28	R\$ 6.068,40
IV	VIGILANTE 12X36 DIURNO NÃO LETAL	R\$ 6.247,68	2	1	R\$ 12.495,36	R\$ 6.980,20	1	R\$ 13.960,40	R\$ 1.465,04
V	SUPERVISOR 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 7.729,46	1	1	R\$ 7.729,46	R\$ 8.648,91	1	R\$ 8.648,91	R\$ 919,45
					R\$ 132.757,71	VALOR TOTAL MENSAL REPACKTUADO (CCT 2016)		R\$ 148.360,45	↓
DIFERENÇA APURADA MÊS A TÍTULO DE REPACKTUAÇÃO								⇒	R\$ 15.602,73

DBS: Foi considerado na repactuação dos preços o percentual de 1,94% para o aviso prévio trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 40/2014 e respectivos Termos Aditivos continuam inalteradas e em pleno vigor para todos os fins de direitos.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo no valor total de **R\$ 1.766.552,04** (Um milhão setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), correrão por conta do **Plano de Trabalho: 101222115000001, Fonte: 6151000000** e **Natureza da Despesa: 3390137**, consignados no orçamento aprovado, a cargo da Funasa;

4.2 Para atender as despesas previstas para este instrumento durante o exercício financeiro de 2017, foi emitida inicialmente a **Nota de Empenho nº 2017NE800120**, em 31 de março de 2017, no **valor de R\$ 1.323.667,71**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária ou alterações no Plano de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Fica prorrogado a **Vigência do Contrato nº 11/2016** por mais 12 (doze) meses entre **01.04.2017 a 31.03.2018**, ou até que se conclua o processo licitatório.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2016 / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
ITEM	TIPO DE SERVIÇO/ESCALA	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO REPACTUAÇÃO (CCT 2016)	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	Nº DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
I	VIGILANTE 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.703,81	1	2	R\$ 5.703,81	R\$ 11.407,62	R\$ 136.891,44
II	VIGILANTE 12X36 DIURNO	R\$ 5.573,05	2	5	R\$ 11.146,10	R\$ 55.730,50	R\$ 668.766,00
III	VIGILANTE 12X36 NOTURNO	R\$ 7.205,10	2	4	R\$ 14.410,20	R\$ 57.640,80	R\$ 691.689,60
IV	VIGILANTE 12X36 DIURNO NÃO LETAL	R\$ 6.925,88	2	1	R\$ 13.851,76	R\$ 13.851,76	R\$ 166.221,12
V	SUPERVISOR 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.581,99	1	1	R\$ 8.581,99	R\$ 8.581,99	R\$ 102.983,88
VALOR TOTAL						R\$ 147.212,67	R\$ 1.766.552,04

OBS: Considerou-se o percentual de 0,83% para a rubrica do aviso prévio trabalhado, conforme preconiza a Lei 12.506/2011 após o 1º ano de contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis da assinatura do Aditivo, a garantia no valor de **R\$ 88.327,60** (oitenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 5% do valor total anual do Contrato atualizado [R\$ 1.766.552,04], com prazo de validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

6.2 O prazo máximo para apresentação de 10 dias úteis poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da FUNASA (Art. 19, XIX, da IN nº 02/2008/SLTI/MP);

6.3 A garantia prestada pela Contratada somente será liberada depois de certificado, pela FUNASA, que o objeto deste Contrato foi totalmente realizado a contento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A FUNASA encaminhará para publicação o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

7.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas, perante testemunhas, pelas partes interessadas.

Brasília, 31 de Março de 2017.

Pela FUNASA

THIAGO MARTINS MILHIM

Diretor do Departamento de Administração

Pela CONTRATADA

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS

Sócio Gerente

